



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2023-CMSB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12/2023-CMSB,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO BENTO E
SHAMMAR INFORMÁTICA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-46, com Sede Administrativa na Travessa Major Marcos, Nº 375 – Centro, São Bento - MA, representado neste ato por seu titular Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91, e de outro lado à empresa **SHAMMAR INFORMÁTICA**, estabelecida na Av. Edson Brandão – Cutim Anil, São Luis- MA, CEP: 65.045-380 inscrita no CNPJ: 44.092.588/0001-26, neste ato, representada pelo (a) Sr (a) Antonia de Jesus Araujo Martins, CPF nº 836.967.173-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 10/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 01/11/2024 até 01/11/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

1.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme descrito na Cláusula sexta do Contrato.

1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de que trata a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do contrato ora aditivado fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos mesmos termos do contrato original, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Aditivo contratual correrá pelas seguintes informações orçamentárias estão ratificadas na NOTA DE EMPENHO N° 1031001, já devidamente acostada aos autos.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 12/2023-CMSB originalmente firmado em 01 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de São Bento - MA, para dirimir questões decorrentes deste Termo aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n° 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n° 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n° 7.724, de 2012.

São Bento - MA, 01 de novembro de 2024.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

Antonia de Jesus Araujo Martins

SHAMMAR INFORMÁTICA
Contratada



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

CPF: _____

Testemunha 1

CPF: _____

Testemunha 2